



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Os órgãos, autarquias, empresas públicas e privadas localizadas em São Caetano do Sul, ficam obrigados a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários dar-se-á por meio de cartão expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da exceção da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

necessário.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A fibromialgia é uma condição dolorosa crônica considerada uma síndrome onde a pessoa sente dores por todo corpo durante longos períodos, nas articulações, músculos, tendões e tecidos moles. Além das dores generalizadas, a pessoa com fibromialgia apresenta sintomas que incluem fadiga, alterações do sono, rigidez, ansiedade, depressão, alterações cognitivas, cefaleias entre outros.

Não há tratamento específico para a síndrome, sendo enfatizada a necessidade de minimizar os sintomas e melhorar a saúde em geral objetivando o "alívio da dor, a melhora da qualidade do sono, a manutenção ou restabelecimento do equilíbrio emocional, a melhora do condicionamento físico e da fadiga e o tratamento de desordens associadas.

Apesar do número considerável de pessoas diagnosticadas com a doença(estudos apontam que a fibromialgia atinge de 2 a 10% da população brasileira), ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, com queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo de sua vida.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

É imperativo a adoção de melhores condições de acesso aos serviços da comunidade às pessoas diagnosticadas com a síndrome de fibromialgia e, neste sentido, assegurar a estas pessoas o direito de atendimento preferencial nas filas nos mesmos moldes do que já temos com idosos, gestantes e deficientes.

Plenário dos Autonomistas, 28 de junho de 2021.

GILBERTO COSTA MARQUES
(*GILBERTO COSTA*)
VEREADOR